

**EDITAL Nº 19/2023/VLH - CGAB/IFRO, DE 12 DE ABRIL DE 2023**

PROCESSO SEI Nº 23243.004755/2023-21

DOCUMENTO SEI Nº 1906267

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO/CAMPUS VILHENA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, consubstanciado no inciso III do Art. 37 e Art. 188 do Regimento Geral do IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015, e no inciso II do Parágrafo único do Art. 3º do Regulamento do Processo Seletivo dos Cursos Técnicos de Nível Médio e de Graduação do IFRO, aprovado pela Resolução nº 24/REIT - CONSUP/IFRO, de 9/7/2019, publicados em <<https://portal.ifro.edu.br/consup-nav>>, e considerando:

- A existência de vagas remanescentes para o Curso Técnico em Eletromecânica Subsequente ao Ensino Médio, turno noturno, regido pelo Edital nº 82/2022/REIT - CEA/IFRO (SEI nº 1853993);
- A inexistência de candidatos inscritos, em lista de espera para o Curso;
- O início do ano letivo, para não haver prejuízo à vida acadêmica dos alunos;
- O princípio da economicidade, da publicidade e da transparência;
- O subitem nº 18.2 do Edital nº 82/2022/REIT - CEA/IFRO e Edital nº 83/2022/REIT - CEA/IFRO, *in verbis*:

"18.2 O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, por meio da Direção-Geral e da Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA, são os responsáveis pelo gerenciamento do processo de matrículas, ficando sob responsabilidade da Coordenação de Exames e Admissão – CEA a realização de tantas convocações quantas forem necessárias ou até o esgotamento das listas de classificados ou preenchimento das vagas, desde que não ultrapasse o início do ano letivo, respeitando-se a ordem de classificação e a reserva de vagas." – grifo nosso;

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO o Processo Seletivo Especial – PSE 2023/1 – IFRO/Campus Vilhena para preenchimento de vagas remanescentes do Processo Seletivo Unificado – PSU 2023/1 do Curso Técnico em Eletromecânica Subsequente ao Ensino Médio, com ingresso no 1º semestre de 2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 Ser candidato inscrito no Processo Seletivo Unificado – PSU 2023/1 dos Cursos Técnico em Eletromecânica Subsequente ao Ensino Médio, que não tenha realizado a matrícula ou que esta tenha sido indeferida, conforme constante no Anexo I e II deste Edital, e participar da reunião de manifestação de interesse nas vagas remanescentes.

1.2 Poderão ainda participar da reunião, para preenchimento das vagas remanescentes e formação da lista de espera, qualquer candidato que tenha interesse e que cumpra os requisitos deste Edital, conforme especificado.

1.3 As vagas remanescentes são as constantes no quadro a seguir:

#	CAMPUS	CURSO	MODALIDADE DE ENSINO	TURNO	VAGAS
1	VILHENA	Técnico em Eletromecânica Subsequente ao Ensino Médio	Presencial	Noturno	13
TOTAL					35

1.4 Os candidatos convocados constantes no Anexo I que, independente dos motivos, não comparecerem a reunião de manifestação de interesse nas vagas remanescentes, ou ainda aqueles que não efetivarem a matrícula no período estabelecido no subitem 1.5 deste Edital, perderão o direito à vaga, sendo convocado e matriculado outro candidato, respeitando-se a ordem de classificação e a reserva de vagas.

1.5 O cronograma do Processo Seletivo Especial – PSE 2023/1 – IFRO/Campus Vilhena dar-se-á da seguinte forma:

UNIDADE	Campus Vilhena
ENDEREÇO	Rodovia 174, Km 3, nº 4334 – Zona Urbana. CEP: 76.980-000. Vilhena/RO
LOCAL	Auditório
CURSO	– Técnico em Eletromecânica Subsequente ao Ensino Médio
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	12/4/2023
DATA DA REUNIÃO	25/4/2023
LINK DA PUBLICAÇÃO	< https://selecao.ifro.edu.br/index.php/especial >
HORÁRIO DA REUNIÃO	19:30h (horário oficial de Rondônia)

MATRÍCULA	Início: 25/4/2023 (após o encerramento da reunião)
	Término: Enquanto houver vagas e não for inviável pedagogicamente o ingresso de alunos considerando conteúdo perdido e percentual de faltas

1.6 Os candidatos convocados e demais interessados nas vagas remanescentes deverão comparecer, com antecedência mínima de, pelo menos, 30 (trinta) minutos, conforme estabelecido no quadro acima, munidos dos documentos relacionados no subitem 1.11 deste Edital, para participar da reunião de manifestação de interesse nas vagas remanescentes, devendo assinar as **Listas de Presença** e a **Ata**.

1.7 Não será permitida a entrada de candidatos e/ou seu responsável legalmente investido no recinto após o início da reunião.

1.8 O Processo Seletivo Especial – PSE 2023/1 – IFRO/*Campus* Vilhena, ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO/*Campus* Vilhena é **público e gratuito**, não havendo cobrança de taxa de expediente/manutenção, taxa de inscrição, taxa de matrícula e/ou mensalidade.

1.9 A efetivação da inscrição implica no conhecimento e a aceitação, de forma irrestrita, por parte do candidato, das condições fixadas, não podendo, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento delas.

1.10 Para ingresso nos Cursos Técnico em Eletromecânica Subsequente ao Ensino Médio, modalidade de ensino presencial, é requisito imprescindível que o candidato tenha sido **APROVADO**, sem dependências, no Ensino Médio, comprovado por meio do Histórico Escolar do Ensino Médio, Boletim Escolar oficial (ou documento oficial equivalente), desde que assinado fisicamente ou por meio eletrônico (nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/8/2001, publicada no DOU nº 164-E, de 27/8/2001, Seção 1, págs. 65-66), carimbado e datado pela autoridade escolar competente, e entregue no ato da matrícula.

1.11 Os candidatos interessados em participar da reunião de manifestação de interesse nas vagas remanescentes deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos (originais e cópias – frente e verso):

a) Documento oficial de identificação (RG): **cédula de identidade**, indicando o órgão expedidor e a Unidade da Federação, para brasileiros; e, no caso de estrangeiros, imigrantes, residentes fronteiriços ou apátridas (conceituados conforme o Art. 1º da Lei nº 13.445/2017), o número ou código do documento de identidade oficial estabelecido no País de origem, o documento oficial de identificação obtido no Brasil ou o número do passaporte – conforme Resolução nº 31/REIT - CONSUP/IFRO (SEI nº 1460635), de 17/12/2021, e Portaria MEC nº 1.095, de 25/10/2018, publicada no DOU nº 207, de 26/10/2018, Seção 1, págs. 32-34;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Comprovante de residência atual com CEP, emitido, no máximo, 3 (três) meses antes da matrícula (fatura de água, luz, telefone ou outro documento que comprove o endereço);

d) Histórico Escolar do Ensino Médio ou Boletins Escolares oficiais do Ensino Médio, desde que assinados fisicamente ou por meio eletrônico (nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/8/2001, publicada no DOU nº 164-E, de 27/8/2001, Seção 1, págs. 65-66), carimbados e datados pela autoridade escolar competente;

f) 1 foto 3x4 atual no padrão de documento oficial;

g) Carteira de Identidade – RG e Cadastro de Pessoa Física – CPF do responsável legal pelo candidato com idade inferior a 18 (dezoito) anos, Registro Nacional Migratório – RNM ou a Carta Transfronteiriça ("*Transfronteiriça*"), para o responsável legal pelo candidato estrangeiro;

h) Ficha de Matrícula e Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz devidamente preenchida e assinada (disponibilizada no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <<https://selecao.ifro.edu.br/>>).

1.12 Os documentos comprobatórios apresentados para matrícula deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e a leitura das demais informações.

1.13 As matrículas serão realizadas enquanto houver vagas e não for inviável pedagogicamente o ingresso de alunos considerando conteúdo perdido e percentual de faltas.

1.14 A matrícula somente será deferida mediante apresentação de toda a documentação exigida por este Edital.

1.15 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO/*Campus* Vilhena reserva-se o direito de não ofertar o curso caso 80% (oitenta por cento) das vagas oferecidas não sejam preenchidas ou realizar um novo processo seletivo para a complementação das vagas remanescentes.

1.16 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO/*Campus* Vilhena reserva-se o direito de alterar as datas estabelecidas neste Edital. Responsabiliza-se, portanto, em dar ampla divulgação a quaisquer alterações, cabendo aos interessados o acesso ao Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <<https://selecao.ifro.edu.br/especial/>>.

1.17 O candidato menor de 18 (dezoito) anos não emancipado deve necessariamente contar com a participação e presença do seu responsável legalmente investido em todos os atos formais relacionados à seleção, sejam eles a inscrição, assinatura de documentos, matrícula e registro acadêmico, e/ou quaisquer outros assuntos correlatos ao certame.

1.18 É vedada a matrícula de um mesmo aluno em mais de um curso de mesma modalidade e grau/nível de formação, conforme Art. 54 da Resolução nº 87/CONSUP/IFRO, de 30/12/2016. Nos cursos de graduação é vedada a matrícula de um mesmo aluno em mais de um curso de mesma modalidade e grau/nível de formação, conforme Art. 48 da Resolução nº 88/CONSUP/IFRO, de 26/12/2016, e Lei nº 12.089, de 11/11/2009.

1.19 A critério da Direção-Geral do *Campus* o número de vagas ofertadas poderá mudar, desde que garantidas as condições adequadas de atendimento docente, a disponibilidade de espaço suficiente e a alocação dos mesmos recursos utilizados regularmente, cabendo ao do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO/*Campus* Vilhena dar ampla divulgação nas alterações definidas.

1.20 O candidato que efetivar sua matrícula compromete-se a frequentar as aulas em conformidade com o Calendário Acadêmico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO/*Campus* Vilhena.

1.21 O aluno ingressante que faltar consecutivamente os 15 (quinze) primeiros dias de aula sem uma justificativa, terá sua matrícula cancelada e perderá a vaga.

1.22 O candidato matriculado que, por qualquer motivo, desistir do curso deverá assinar o Termo de Desistência na Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do *Campus*, conforme estipulado no Calendário Acadêmico, caso contrário será considerado como abandono de curso e o aluno perderá a vaga.

1.22.1 No caso de alunos menores de 18 (dezoito) anos não emancipados, o Termo de Desistência deverá ser assinado por um dos pais ou responsável legalmente investido.

1.23 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO/*Campus* Vilhena não se responsabiliza pelo fornecimento de transporte, alimentação e hospedagem aos candidatos e/ou seus responsáveis, durante a seleção.

1.24 Fica facultado ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO/*Campus* Vilhena o direito de proceder a conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos candidatos.

1.25 A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais.

1.26 Para todos os eventos da seleção deverá ser considerado o horário oficial de Rondônia.

1.27 Todo o material relacionado a este certame é de propriedade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO/*Campus* Vilhena e poderá ser utilizado para fins de pesquisa e produção científica, em conformidade com os princípios éticos.

2. DA ELIMINAÇÃO

2.1 Será **ELIMINADO** do Processo Seletivo Especial – PSE 2023/1 – IFRO/*Campus* Vilhena, sendo convocado outro candidato para ocupar a vaga, o candidato convocado que, independente dos motivos:

I – Apresentar a Ficha de Matrícula incompleta ou preenchê-la com dados incorretos, rasurados ou inverídicos;

II – Não efetivar a matrícula no período estabelecido, independente dos motivos;

III – Não apresentar no ato da matrícula, toda documentação exigida;

IV – Estiver reprovado ou com pendências em quaisquer das disciplinas do Ensino Médio;

V – Não comparecer à reunião de manifestação de interesse nas vagas remanescentes.

2.2 Será **ELIMINADO** da seleção ainda, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

I – Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital e/ou em outros instrumentos normativos relativos ao PSE 2023/1 – IFRO/*Campus* Vilhena;

II – Dispensar tratamento inadequado, incorreto, descortês, comportamento indevido e/ou desrespeito verbal e agressão física a qualquer servidor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO;

III – Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao PSE 2023/1 – IFRO/*Campus* Vilhena;

IV – Utilizar documentos de terceiros para inscrição e matrícula, ou cometer falsidade ideológica com prova documental, conforme previsto no Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848/1940 – Código Penal, e posteriores;

V – Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros.

2.3 A comprovação da existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará na eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais.

2.4 Em casos de denúncia ou suspeita de fraude, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, o candidato poderá ser convocado, a qualquer tempo, pela Direção-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO/*Campus* Vilhena, ou a quem suas vezes fizer, para verificação das afirmações apresentadas.

3. DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

3.1 Os programas e ações previstas pela Política de Assistência Estudantil têm como público-alvo todos os estudantes regularmente matriculados nos Cursos Técnicos de Nível Médios e de Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO.

3.2 Apenas depois de regularmente matriculados, os alunos poderão participar de processo seletivo para inclusão nos Programas de Assistência Estudantil, de acordo com as datas e critérios a serem publicadas em edital próprio pela Direção-Geral do *Campus*, estando sujeitos às regulamentações estabelecidas pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, desde que observadas as restrições de natureza orçamentária e financeira.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 O resultado do Processo Seletivo Especial – PSE 2023/1 – IFRO/*Campus* Vilhena é válido exclusivamente para o 1º semestre de 2023.

4.2 Em caso de eventuais dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, o candidato poderá entrar em contato o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO/*Campus* Vilhena através do telefone e Whatsapp (69) 2101-0722, ou e-mail: <campusvilhena@ifro.edu.br> ou <cra.vilhena@ifro.edu.br>.

4.3 Os casos omissos serão dirimidos pela Direção-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO/*Campus* Vilhena.

MARCOS PINHEIRO MATOS

Diretor-Geral Substituto

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO/*Campus* Vilhena



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Pinheiro Matos, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 12/04/2023, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1906267** e o código CRC **7A0A1A0E**.

ANEXOS

EDITAL Nº 19/2023/VHA - CGAB/IFRO, DE 12/04/2023

ANEXO I – CANDIDATOS CONVOCADOS DO CURSO TÉCNICO EM ELETROMECAÂNICA SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO

#	N. Insc.	Nome Completo	Média Geral	Média Língua Portuguesa (Linguagens, Códigos e suas Tecnologias)	Média Matemática (Matemática e suas Tecnologias)	Média Química (Ciências da Natureza e suas Tecnologias)	Média Física (Ciências da Natureza e suas Tecnologias)	Média Biologia (Ciências da Natureza e suas Tecnologias)	Média História (Ciências Humanas e suas Tecnologias)	Média Geografia (Ciências Humanas e suas Tecnologias)	Dt. Nasc.
1	223704	ISABELA CARDOSO ARAÚJO MIRANDA	81,96	83,75	85,00	80,00	88,75	75,00	85,00	76,25	13/02/2008
2	221444	FRANCILEI REGIS GIL	76,10	67,67	87,33	80,67	75,67	66,67	72,33	82,33	13/08/1986
3	220933	SÉRGIO MAGYVER DA COSTA SANTOS	74,91	71,25	76,85	75,00	63,75	85,00	75,00	77,50	05/08/2003
4	227948	WEBINER PAULINO DE ARAÚJO	73,96	74,25	75,75	77,00	77,50	77,75	67,25	68,25	27/01/2004
5	221497	JOSE AMAIDSON NOGUEIRA DA COSTA	73,95	70,00	76,33	67,67	77,00	72,67	80,00	74,00	27/07/1997
6	214073	RODRIGO FELIPPE ALVES CABRAL	73,62	68,00	79,00	75,67	70,67	78,00	71,67	72,33	03/02/1984
7	229813	MILTON CARDOSO JUNIOR	71,62	71,83	79,33	78,33	76,67	66,00	64,17	65,00	11/05/1996
8	219219	VALTER FIGUEIRA LÁRIOS JUNIOR	71,57	59,67	64,67	72,67	62,67	82,67	78,00	80,67	16/11/1978
9	223018	KERSYA COELHO DA SILVA	69,90	65,00	68,33	76,00	73,00	69,00	70,00	68,00	01/11/1987
10	210960	FRANCISCO PAULO PAIVA DE CASTRO	69,62	72,33	60,67	61,67	74,67	74,00	78,33	65,67	24/03/1982
11	217465	JOSUÉ DO VALE RODRIGUES	67,86	70,00	60,00	50,00	70,00	85,00	90,00	50,00	25/02/1987
12	219497	WESLEY CASTILHO GUEDES	67,71	62,33	62,33	75,33	68,67	67,00	69,00	69,33	04/09/1990
13	215623	KEVIN WEYKSON EDUARDO M. DA SILVA	67,67	66,00	71,00	73,00	68,33	60,67	63,33	71,33	14/09/1995
14	212685	VITOR SOUZA MOTA	67,32	65,00	81,25	63,75	58,75	66,25	62,50	73,75	14/04/2000
15	217392	CLAUDIONEI CANDIDO DOS SANTOS	66,27	70,00	67,22	71,11	71,11	71,11	56,67	56,67	07/01/1984
16	215666	MATHEUS BARANOSKI	64,29	60,00	66,67	60,00	63,33	60,00	77,50	62,50	06/11/2003
17	225236	ADRIEL LOPES MOREIRA	61,82	60,25	51,00	58,00	68,00	61,50	62,00	72,00	05/07/2000
18	215481	ERONALDO CARDOSO DI NASCIMENTO	43,41	38,89	41,39	44,03	45,14	45,83	42,08	46,53	13/10/1975
19	220159	EDSON DA SILVA SOARES	39,34	33,33	38,89	41,48	36,48	35,56	44,81	44,81	02/11/1991
20	226142	ELSON DE OLIVEIRA FRAGA	38,41	38,33	45,00	38,33	37,78	33,33	35,56	40,56	10/11/1987
21	213044	ALANA IZABELA MIRANDA FRANCISCO	36,17	35,50	35,50	36,00	36,00	36,00	36,20	38,00	19/07/2005